ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.587 DE 18 DE junho DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **PARAIBANA IND. COM. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 24.736.047/0001-75, com sede nesta Cidade, uma área de terras, constante da Matrícula nº 48.443, devidamente registrada no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - A área a ser doada possui 21.600 m^2 (vinte e um mil e seiscentos metros quadrados), situado na quadra IND 1/7, sendo composta pelos Lotes nsº 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, e 12, no Distrito Industrial com os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: para Rua 04, medindo 120 m;
II – Fundos: para Rua 03, medindo 120 m;
III – Lado direito: para Quadra IND. 1/7 A, medindo 180 m;
IV – Lado esquerdo: para a Rua 10, medindo 180 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se à instalação de uma Indústria de Artefatos de Cimento.

Art. 4º - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação em vigor, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 18 de junho de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro proprio e afixada no Mural da Câmara Municipal, em 18-06-04